



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

## **LEI N.º 1.401/2016**

***Aprova autorização de alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, e dá outras providências.***

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 1035

09 / 07 / 2016

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### **LEI:**

Art. 1º - Fica aprovada a autorização para a alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, em face da aplicação do artigo 17, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, representada pela seguinte relação de títulos:

- I - TDA D08E336 502 unidades;
- II – TDA D06L236 470 unidades;
- III – TDA D04H416 382 unidades;
- IV – TDA D02A418 374 unidades;
- V - TDA E991275 48 unidades;
- VI – TDA E991276 6 unidades.

Art. 2º - Aos recursos decorrentes da venda dos Títulos mencionada no *caput* aplica-se a vinculação disposta no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000, com consignação no orçamento vigente, respeitadas as condições exigidas pela Lei Federal n.º 4.320/1964, tendo como origem dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 01 de julho de 2016.

**VALTER PERES**

**PREFEITO MUNICIPAL**